

Edital nº 01 do dia 22 de janeiro de 2019

Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica – 2019

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes de seu Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Enfermagem Obstétrica, credenciadas e autorizadas pela CNRMS/MEC (nº Processo 2018-2748), para ingresso no ano 2019. Trata-se de um Curso de Pós-graduação “especialização *lato-sensu*”, na modalidade Residência, caracterizada pelo ensino em serviço:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE:
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA Pré-requisito: Graduação em Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela COREMU e pelo Secretário de Estado da Saúde/SESA/PR.

1.2 O referido programa tem como entidade proponente a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; como entidades executoras a Escola de Saúde Pública do Paraná e o Hospital do Trabalhador – Unidades Próprias da SESA/PR e, como entidade certificadora a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.

1.3 O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação em Enfermagem, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido no exterior, que deverá seguir o disposto no item 4. deste Edital.

1.4 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão e, tenham o COREN ativo e regular no Estado do Paraná até o dia da matrícula.

1.5 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica tem duração de 2 (dois) anos, tendo início em 07/03/2019, com carga horária de 60h semanais, em atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, que

poderão ser realizadas nos períodos diurnos e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

1.6 As atividades pedagógicas serão desenvolvidas nos serviços próprios da SESA, bem como nos serviços de municípios parceiros na oferta de campo de estágio, especialmente nas cidades de Curitiba e Pinhais.

1.7. Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter **dedicação exclusiva** à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

1.8 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas, exclusivamente, no site www.escoladesaude.pr.gov.br.

1.9. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital.

2. DAS VAGAS:

Programa em Área Profissional da Saúde: Enfermagem Obstétrica

Área Profissional:	Duração:	Bolsas Confirmadas com Recursos Próprios do Governo do Estado do Paraná:	Total de Vagas:
ENFERMAGEM	02 anos	05	05

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PERÍODO: do dia 22/01 até o dia 20/02/2019. As inscrições para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica deverão ser realizadas pela Internet, no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (www.escoladesaude.pr.gov.br) no período de 22/01/2019 até o dia 20/02/2019, mediante o preenchimento da inscrição no formulário *formsus* no link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=44263 e pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.

3.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gravar as informações, salvar e imprimir o formulário.

3.3. O boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição será gerado pelo link: http://201.77.19.17/gerador_boletos

3.4. A taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o pagamento deverá ser efetuado até as 12h do dia 20/02/2019.

3.5. A inscrição do candidato somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6. É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.7. O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.8. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet conforme previsto no item 3.1 deste edital.

3.9. Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição. Exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.

3.10. É vetado aos candidatos inscrever-se em 2 (dois) processos seletivos de programas consecutivos ofertados pela ESPP.

3.11. A divulgação das inscrições homologadas será publicada no site da ESPP (www.escoladesaude.pr.gov.br) a partir das 18:00 horas, do dia 20/02/2019.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

4.1. A relação da documentação necessária está descrita no **item 4.5.**

4.2. Os documentos necessários para a inscrição deverão obrigatoriamente ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope lacrado, na mesma data, hora e local da realização das provas objetivas.

4.3. Os documentos devem estar devidamente encadernados conforme a sequência da Ficha para Pontuação do Currículo (ANEXO III).

4.4. Para esta etapa o candidato deve trazer impressa a Ficha Para Pontuação do Currículo (ANEXO III) com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.

4.5. Documentos obrigatórios para inscrição:

I. Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Cópia do Diploma de Graduação – frente e verso;

II. Para o candidato em fase de conclusão do curso deverá ser entregue uma declaração da Instituição de Ensino com a data prevista para a conclusão.

III. Cópia de um dos documentos oficiais de identificação, conforme o **item 4.7.** do presente Edital.

IV. Cópia do comprovante do depósito da taxa de inscrição.

V. Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência identificado (ANEXO II),

VI. Currículo, conforme seqüência apresentada no Anexo 3, em versão impressa, devendo ser anexados os comprovantes (certificados, declarações de qualquer evento registrado no currículo).

VII. Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito (ANEXO III);

VIII. Candidatos Estrangeiros observar itens 4.6.

4.6. Os candidatos **estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer, além dos documentos relacionados no item 4.5, os documentos abaixo especificados:**

I. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

II. Cópia da Carteira de identidade para estrangeiro (RNE), autenticada e traduzida por tradutor juramentado.

III. Cópia autenticada do visto de permanência, provisório ou permanente, resultando em situação regular no Brasil;

4.7. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, COREN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

4.8. As homologações das inscrições serão confirmadas pela Comissão de Seleção, e divulgadas na data prevista no item 11 deste edital;

4.9. Não serão aceitos documentos após o dia 23/02/2019.

4.10. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições realizadas em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, podendo implicar a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados na divulgação do resultado final na primeira etapa.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 de 2 de outubro de 2008 e Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

5.2. O benefício da isenção será concedido ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

5.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, ou seja:

5.4. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

5.5. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

5.6. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

5.7. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto a ESPP.

5.8. O benefício da isenção também será concedido aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

5.9. O candidato que necessitar solicitar isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá enviar o requerimento, devidamente preenchido, conforme (ANEXO V) juntamente com a documentação relacionada no referido requerimento deste edital, digitalizada, no período de 21/01/2019 à 15/02/2019 até às 23h59min, no formato PDF, para o endereço de e-mail: residencia.sesapr@gmail.com COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: *SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO*.

5.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

5.11. A partir de 18/02/2019 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da ESPP - www.escoladesaude.pr.gov.br, o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;

5.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer o depósito da taxa de inscrição nos termos desse Edital.

5.14. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar o requerimento, devidamente preenchido, conforme (ANEXO I) juntamente com a documentação, relacionada no item 6.2 deste edital, digitalizada, no período de 22/01/2019 à 20/02/2019 até às 12h, no formato PDF, para o endereço de e-mail: residencia.sesapr@gmail.com COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: *SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL*.

6.2. Para que o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento seja(m) analisado(s) o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos abaixo:

I. Requerimento do (ANEXO I);

II. Documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação até as 12h do dia 20/02/2019.

6.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da ESPP - www.escoladesaude.pr.gov.br, a partir das 18h do dia 20/02/2019;

6.4. Mediante solicitação, conforme item 6.1. serão garantidas as seguintes condições especiais:

I. prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";

II. auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;

III. acessibilidade;

IV. espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação, conforme item 6.1. deste edital, na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

6.5.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

7. DAS PROVAS

O processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, conforme segue:

7.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais da Área de Saúde Pública, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 20 questões específicas da Área de Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.

7.1.2. A prova está prevista para o dia 23/02/2019 (sábado), terá duração de 3 horas, com início às 09 horas e término às 12 horas, nas dependências da Escola de Saúde Pública do Paraná – Rua Doutor Dante Romanó nº 120 – Tarumã – Curitiba PR.

7.1.3. Os temas e as referências bibliográficas indicados para nortear os estudos dos candidatos, serão publicados no dia 23/01/2019 no “Guia do Candidato” no site da ESPP: www.escoladesaude.pr.gov.br;

7.1.4. O valor total da prova será de 80 pontos.

7.1.5. O cronograma de divulgação de resultados e recursos encontra-se no item 11.1 deste edital.

7.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, o acesso à sala de prova será encerrado às 8h45, ou seja, 15 minutos antes do início da prova e, deverá estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;

7.1.7. O candidato deverá estar munido de um documento original de identidade conforma listado no item 4.7. Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), não poderá realizar a prova.

7.1.8. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.1.9. O candidato poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.1.10. Não será admitido, no prédio de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

7.1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos neste edital.

7.1.12. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.1.13. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, MP3, MP4, *tablets*, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela organização.

7.1.14. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela Comissão de Seleção. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo.

7.1.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída das dependências da Escola de Saúde Pública.

7.1.16. O candidato que, porventura, seja surpreendido, nas dependências da Escola de Saúde Pública, utilizando quaisquer desse (s) material (is) ou aparelho(s) ou que porventura, receba telefonema (s) ou mensagem (ns), será excluído do processo seletivo.

7.1.17. A ESPP fornecerá, antes do início da (s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e, de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados durante todo o processo seletivo.

7.1.18. A embalagem plástica deverá permanecer no suporte embaixo da cadeira do candidato durante a realização do processo seletivo;

7.1.19. A ESPP não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de Documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

7.1.20. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, do início da prova devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido e devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.1.21. Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da

aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

7.1.22. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela ESPP.

7.1.23. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia da prova, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.1.24. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão poderá procurar a Sala da Comissão de Seleção na Escola de Saúde Pública, fora do horário da realização da prova.

7.1.25. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.1.26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.1.28. Será retirado do local de prova e excluído do processo de seleção o candidato que agir com desacato e qualquer forma de agressividade para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;

7.2. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO CANDIDATO

7.2.1. A Avaliação do candidato consistirá na análise da Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência (ANEXO II) e ficha de pontuação dos documentos comprobatórios, apresentados pelo candidato aprovado na prova escrita (ANEXO III). Os critérios de avaliação para análise estão explicitados nos anexos: Carta de Intenção (**ANEXO II**) e Currículo (**ANEXO III**) do presente Edital.

7.2.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo. Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.2.3. A primeira etapa é classificatória, segundo a ordem de pontos obtidas na prova objetiva.

7.2.4. Somente será avaliado o Currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova objetiva. Serão avaliados os documentos do **triplo dos candidatos** aprovados para cada vaga, na Prova Objetiva, seguindo a ordem de classificação.

7.2.5. Se com esta chamada as vagas ofertadas não forem preenchidas haverá outras chamadas, até o preenchimento das vagas, desde que haja tempo hábil para a matrícula.

7.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, através do site da ESPP, se houve a convocação para uma vaga no curso.

7.2.7. As datas de divulgação de todas as etapas da seleção estão no Cronograma: ítem 11.1 deste Edital;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os critérios de avaliação se darão em duas etapas:

8.1.2. Primeira Etapa: **Prova Escrita/Objetiva**: Esta etapa é eliminatória sendo a **nota mínima para aprovação 40** (quarenta) **pontos**. A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo (5) cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada, cada questão vale 2,0 (dois pontos). A prova escrita versará sobre os temas cujo conteúdo e bibliografia sugerida serão divulgados no “Guia do Candidato”, dia 23/01/2019 no site www.escoladesaude.pr.gov.br . A pontuação da prova escrita será de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

8.1.3 Segunda Etapa: **Avaliação da Carta de Intenção e do Currículo**

8.1.3.1. Esta etapa tem caráter classificatório e serão avaliados os documentos entregues pelo candidato no dia da prova escrita.

8.1.3.2. Os aspectos analisados estão descritos no **(ANEXO II)** e **(ANEXO III)** do presente Edital.

8.1.3.3. A pontuação da Carta de Intenção será entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e do Currículo será entre 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

8.2. A nota final do candidato será a somatória da nota obtida na prova objetiva (primeira etapa) mais a nota obtida na avaliação da carta de intenção e no currículo (segunda etapa).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir, da publicação ou do fato que lhe deu origem, conforme previsto no ítem 11 deste edital;

9.2. Para recorrer o candidato deverá enviar o pedido de recurso (ANEXO IV), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, no formato PDF, para o endereço de

e-mail: residencia.sesapr@gmail.com COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

9.3. Não será aceito e reconhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de *fax*, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9.4. O recurso da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão de Seleção.

9.5. Na eventualidade de haver questão (ões) anulada (s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à classificação e/ou a desclassificação de candidatos.

9.8. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da ESPP.

9.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados (item 11 deste edital) e neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 9.2

9.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.11. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.

10.2. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da prova objetiva; menor tempo de formação de graduação; maior idade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
22/01 a 20/02/2019	Período de inscrições	Preenchimento de formulário <i>online</i> : a partir das 12h do dia 22/01 até às 12h do dia 20/02 Pagamento da Taxa inscrição: até 20/02 o horário de expediente bancário
20/02/2019	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 18h
20 a 21/02/2019	Prazo para recursos	Das 18h do dia 20/02 até às 18h do dia 21/02/2019
22/02/2019	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 13h
23/02/2019 (sábado)	Realização da Prova Objetiva	Das 09h às 12h
23/02/2019	Divulgação do Gabarito	A partir das 15h
25/02/2019	Divulgação do resultado da prova objetiva	A partir das 12h
25 e 26/02/2019	Prazo para recursos	Das 13h do dia 25/02 até às 13h do dia 26/02/2019
27/02/2019	Divulgação do gabarito definitivo	A partir das 13h
27/02/2019	Divulgação do resultado final da primeira etapa	A partir das 18h
27 e 28/02/2019	Realização da Avaliação de Currículo	-
28/02/2019	Divulgação do resultado	A partir das 18h

	da Análise de Currículo	
28/02/2019	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	A partir das 18h
28/02 a 01/03/2019	Prazo para recursos	Das 18h do dia 28/02 até às 18h do dia 01/03/2019
06/03/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	A partir das 12h
07/03/2019	Período de solicitação de matrícula dos aprovados no processo seletivo	Pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da ESPP das 9h às 13h
07/03/2019	Deferimento das inscrições e Início do ano letivo	As 15h no Auditório da ESPP

12. DA MATRÍCULA

12.1. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA: ESPP – Secretaria Acadêmica, Rua Dr. Dante Romanó, 120, Bairro Tarumã - das 9h às 13h no dia 07/03/2019;

12.2. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado, conforme convocação publicada no site: www.escoladesaude.pr.gov.br e serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem à convocação;

12.3. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral das Residências da ESPP;

12.4. Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá trazer os documentos originais obrigatório:

- I. Histórico Escolar da Graduação ou Diploma de Graduação;
- II. Para o candidato em fase de conclusão do curso deverá ser apresentado uma declaração da Instituição de Ensino com a data prevista para a conclusão;
- III. Documento oficial de identificação, conforme o **item 4.7.** do presente Edital.

12.5 Os candidatos aprovados que se graduaram em universidade estrangeira deverão apresentar:

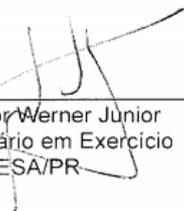
I. O diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

II. Carteira de identidade para estrangeiro (RNE).

III. Documento original do visto de permanência, provisório ou permanente, resultando em situação regular no Brasil;

12.6. O Programa de Residência terá início no dia 07 de março de 2019, conforme autorização da CNRMS;

12.7. As matrículas deverão ser renovadas anualmente;



Nestor Werner Júnior
Secretário em Exercício
SESÁ/PR



Flávia Caroline Figel
Presidente da Comissão de Seleção
Coordenadora da COREMU

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1) Preencher **01(UM)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;
- 2) O requerimento abaixo deverá ser preenchido e enviado até o dia 20/02/2019 às 12h, no formato PDF, para o *email* residencia.sesapr@gmail.com com a seguinte descrição no ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**.
- 3) No mesmo *email* deverão estar anexados os documentos comprobatórios, conforme *ítem 6* do Edital de Seleção.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Programa:

Área de Concentração:

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte):
- Leitura de prova
- Preenchimento do cartão-resposta
- Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas

O solicitante amparado, nos termos da legislação vigente, vem respeitosamente requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA (2019)

Pontuação máxima 5 (cinco) pontos.

FORMATAÇÃO:

A Carta de Intenção deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas em formato A4, fonte Arial tamanho 11, espaçamento entre linhas de 1,5.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

A Carta de Intenção deve ser escrita em primeira pessoa, descrevendo a trajetória profissional e intelectual do candidato, experiências acadêmicas, de extensão universitária, voluntárias e profissionais. Deve incluir os objetivos e planos de carreira, apontar as principais competências do candidato e quais deseja desenvolver ao longo do Programa de Residência. Deve demonstrar a expectativa em relação à residência, o interesse e motivação do candidato em participar do Programa de Residência escolhido e como isto se situa no seu planejamento de vida pessoal, avaliando sua disponibilidade para dedicar-se ao tempo de duração e carga horária exigido pelo Programa.

ANEXO III

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos comprobatórios de atividades:

Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados e encadernados conforme a sequência da tabela abaixo.

O candidato deve trazer a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna “Avaliação do Candidato” devidamente preenchida.**

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA
1. Participação em Congressos nacionais e internacionais (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1		
2. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências, e encontros) (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1		
3. Participação em cursos na área pretendida, com mais de 10 horas de duração (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1		
4. Participação em cursos de outras áreas, com mais de 10 horas de	1		

duração. Exceto língua estrangeira. (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)			
5. Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)	0,75		
6. Estágio Extracurricular na área pretendida (Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)	0,75		
7. Estágio Extracurricular fora da área pretendida (Máximo de 2(dois) – 0,375 cada)	0,75		
8. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2(dois) – 0,375 cada)	0,75		
9. Participação em Programas de Iniciação Científica Concluída (Máximo de 1(um) – 0,75)	0,75		
10. Participação em Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas (Máximo de 2(dois) – 0,375)	0,75		
11. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde (Máximo de 1(um) – 0,75)	0,75		
12. Especialização (Máximo de 1(um) – 0,75)	0,75		
13. Mestrado (Máximo de 1(um) – 0,75)	0,75		
14. Organização de Eventos (Máximo de 2(dois) – 0,375)	0,75		
15. Artigo completo publicado em periódico científico indexado. (Máximo de 2(dois) – 0,375)	0,75		
16. Artigo completo e Resumo expandido em anais de eventos	0,75		

(Máximo de 2(dois) – 0,375)			
17. Resumo simples em anais de eventos (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75		
18. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 0,375)	0,75		
19. Apresentação de Trabalho em eventos fora da área pretendida (Máximo de 2 (dois) – 0,375)	0,75		
20. Suficiência em Língua Estrangeira (Máximo de 1 (um) – 0,50)	0,50		
Total	15		

Assinatura do

Candidato: _____

Assinatura dos Avaliadores:

**ANEXO IV
PEDIDO DE RECURSO**

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

Eu, _____ candidato inscrito no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____

_____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____

venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO

- | |
|---|
| <p><input type="checkbox"/> Inscrição</p> <p><input type="checkbox"/> Gabarito Preliminar – questão da prova n.º. _____ versão _____</p> <p><input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Prova Escrita</p> <p><input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo</p> <p><input type="checkbox"/> Classificação Preliminar do Processo Seletivo</p> |
|---|

<p>Justificativa:</p>

<p>Data: ____/____/____ Assinatura: _____</p>

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 e pela Lei nº 13.656/2018)

Eu, _____ candidato inscrito no Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho, respeitosamente, perante V. Exa, requerer a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo (Edital 01/2019) de acordo com o item 5 do Edital nº 1/2019.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

() Decreto Federal nº 6.135/2007 -Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do processo seletivo. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do processo seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Nome da mãe (sem abreviatura):

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico:

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.
- () Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico

PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

- () Lei nº 13.656/2018 - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde . Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade oficial.
- () Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova na cidade de Curitiba/PR. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1/2019.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato(a)